



# Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal  
Prefeitura de Itagi  
Estado da Bahia

---

Itagi, 02 de Maio de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

---

## DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Decreto nº. 291, de 02 de maio de 2025.

Institui a CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, do município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providencias.



# Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal  
Prefeitura de Itagi  
Estado da Bahia

Itagi, 02 de Maio de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Decreto nº. 291, de 02 de maio de 2025.

Institui a CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, do município de Itagi, Estado da Bahia e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei nº. 298, de 17 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN de Itagi, Estado da Bahia, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Compete a CAISAN de Itagi:

- I. elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Itagi-BA:
  - a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e
  - b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- II. coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:
  - a) interlocução permanente entre o CONSEA de Itagi e os órgãos de execução;
  - b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- III. monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual e nos orçamentos anuais;
- IV. monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;
- VI. assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA de Itagi/BA, pelos órgãos de governo municipal, apresentando relatórios periódicos;



# Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal  
Prefeitura de Itagi  
Estado da Bahia

Itagi, 02 de Maio de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

- VII. definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional; e
- VIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º. A CAISAN – Itagi/BA poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 4º. A CAISAN – Itagi/BA será integrada pelas seguintes Secretarias Municipais, titulares do CONSEA:

- I. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1º. A presidência da CAISAN será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º. Os membros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação dos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 5º. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 6º. A CAISAN – Itagi/BA poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º. A Secretaria Executiva da CAISAN – Itagi/BA será exercida pelo titular da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 149, de 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2025.

Saulo Islan Santos Soledade  
Prefeito Municipal

## Decreto nº 291 - 2025 Regulamenta a Criação da Câmara -.pdf

Código do documento: DOC-54BFC151-5B13-42B1-8CBC-77E1C5BB9186

Hash SHA256: 0a9cc9e40a8b5f84305374e9391e32f7c5bed481e353a7c7c877a349947226a2

Hash SHA512: e25f8463407aeabb22eb22ca80e286bdab9db94c8b5d6cd1bbaeae830611b2e1239e12bdfc535d095dadf0020b8129fc0b14b7ac09c9f4f1329b3f3715020b45



## Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com  
- IP: 172.31.15.129 - Documento de identificação informado(CPF):  
95558578572 - Geolocalização: [-14.161509936766276](#), [-40.00597901728263](#) -  
Data: 2025-05-02 10:23:37-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional:  
iOS.

SAULO ISLAN SANTOS